ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO
E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

Parecer nº 37/2021

Matéria: Proposta de emenda à Lei Orgânica nº 1, de 12 de maio de 2021.

Autores: Vereadores Clayton Ferreira, João Marco Amorim, Maria Aparecida Clemente Lara e Klebis Marciano Rocha dos Santos.

Ementa: Acrescenta o art. 64-A, na Lei Orgânica do município de Pedra Preta-MT.

Senhora Presidente,

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira especial da Câmara Municipal, sob a Presidência do Vereador Hélio de Farias, reuniu-se extraordinariamente no dia 14 de julho de 2021 com os demais membros na Sala das Comissões deste Poder Legislativo, para analisar a Proposta de emenda à Lei Orgânica nº 1, de 12 de maio de 2021, de autoria dos seguintes Vereadores: Clayton Ferreira, João Marco Amorim, Maria Aparecida Clemente Lara e Klebis Marciano Rocha dos Santos.

O Presidente, com base nos dispositivos regimentais, reservou a sim mesmo o direito de exarar o parecer desta Matéria.

Antes de adentrar a análise do Projeto em realce, importante frisar que de acordo com o disposto no art. 32 do Regimento Interno Camarário, compete a esta Comissão, opinar sobre as proposições referentes à matéria tributária, abertura de Créditos, empréstimos públicos, dívida pública e outras que, de forma direta ou indireta, alterem a despesa ou receita municipal; opinar sobre a proposta Orçamentária do Município, sugerindo ou promovendo as modificações necessárias e sobre as Emendas que lhe forem apresentadas; opinar ou atualizarem os vencimentos e salários dos servidores municipais; elaborar a redação final do Projeto de Lei Orçamentária, Plano Plurianual, e Lei de Diretrizes Orçamentárias; opinar sobre o processo de tomada ou prestação de Contas do Prefeito.

Pois bem. Como já mencionado, se trata de uma Proposta de emenda à Lei Orgânica de autoria dos seguintes Vereadores: Clayton Ferreira, João Marco Amorim, Maria Aparecida Clemente Lara e Klebis Marciano Rocha dos Santos, que tem como objetivo acrescentar o art. 64-A, na Lei Orgânica do município de Pedra Preta-MT.

Portanto, ao que compete a presente Comissão Permanente e diante dos fundamentos acima sopesados, após as devidas análises, entendo pela possibilidade legal de tramitação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 1/2021.

Desta forma, primando pelo cumprimento no dispositivo do Artigo 32, alínea "a", do Regimento Interno desta Colenda Câmara, bem como outros dispositivos legais atinentes, após todos os estudos e discussões em reunião sobre a matéria, este Relator exara o presente ***Parecer Favorável*** a Proposta de emenda à Lei Orgânica de autoria dos seguintes Vereadores: Clayton Ferreira, João Marco Amorim, Maria Aparecida Clemente Lara e Klebis Marciano Rocha dos Santos, que tem como objetivo acrescentar o art. 64-A, na Lei Orgânica do município de Pedra Preta-MT.

Hél. S de Farias

O Parecer da Relatora foi acompanhado pelos demais membros da Comissão.

Assim sendo, é **FAVORÁVEL** o Parecer desta Comissão.

É O PARECER!

Sala das Comissões, 14 de julho de 2021.

Hélio de Farias
Presidente/Relator

Rosemeire de Souza Pires
Vice-Presidente

Samuel de Melo Freitas
Membro